



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19

SÚMULA:-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender o CINE MUNICIPAL CASABLANCA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, decretou, e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender por concorrência pública, o imóvel e aparelhagem do CINE MUNICIPAL CASABLANCA/ pela importância não inferior a R\$ 50.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzeiros).

Art.2º- As condições mínimas para pagamento da referida venda, não poderão exceder-se do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data/ do pagamento de entrada de 50% (Cincoenta por cento) correspondente ao preço de venda, e vencerão os juros de 12% (doze por cento)/ ao ano, que deverão ser pagos juntamente com as prestações referentes ao saldo devedor.

Art.3º- O produto financeiro resultante da presente Lei, se destinará aos/ melhoramentos seguintes:

- a)- Asfaltamento da Rua Interventor Manoel Ribas;
- b)- Iluminação das Vilas;
- c)- A construção de quatro (4) bebedouros para animais;
- d)- Pagamento do funcionalismo em atraso;
- e)- Pagamento do Caminhão-Furgão para o Matadouro Municipal.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 23 de Setembro de 1.964.

Sanção
por 6 votos contra 4
vacante-se
Lei da Prefeitura
parecer dos conselheiros
6 votos contra 4
quarto
Brasília

Dr. Milton Paschoalino - Prefeito Municipal.-